



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 4212/15, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Autógrafo nº 33/15 – de 12/05/15
Projeto de lei n.º 07/15, de 24/04/15.
Autoria do Legislativo Municipal

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a reajustar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Santa Rosa de Viterbo, fixados na Resolução nº 001/2012, de 24 de Abril de 2012, a título de revisão geral anual, a partir de 1º de março de 2015, nos seguintes termos:

§1º 4% (quatro por cento) a partir da data base, (1º de março de 2015);

§2º 3% (três por cento) a partir de (1º de agosto de 2015);

§3º O índice de reajuste de que trata o *caput* deste artigo é idêntico e com a mesma periodicidade ao concedido aos servidores públicos do Município de Santa Rosa de Viterbo, nos termos da Lei Complementar nº 248/15, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º A execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de Março de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de maio de 2015.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal